



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

*1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MOURÃO/PR*

**2ª Vara Cível de Campo Mourão**

**Autos: 0008165-89.2010.8.16.0058**

**Requerente: Fertimourão Agrícola Ltda e Campeceres Agrícola Ltda**

**MM. Juízo,**

O Ministério Público, em atenção aos embargos de declaração opostos ao sequencial 10386.1 e despacho judicial proferido à movimentação 10834.1, manifesta sua parcial concordância em relação aos pedidos elencados no recurso supracitado, para que se proceda apenas aos esclarecimentos sobre os custos (mensalidades) da empresa de segurança cuja contratação restou deferida pelo MM. Juízo (item 13 da mov. 10049.1) e acerca da forma de classificação do custo financeiro da falência (se conforme o artigo 84, I-D ou 84, inciso III da Lei 11.101/05) – mostrando-se desnecessária maiores explanações no tocante ao serviço de avaliador especializado, ante a petição do evento 10818.1, contra a qual inexistiu oposição ministerial.

**Campo Mourão, datado e assinado digitalmente.**

**LINCOLN LUIZ PEREIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

